



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

LEI Nº 1.922 de 05 de novembro de 2008

Autoriza o IPRESANTOAMARO a devolver contribuições sociais referentes a servidores temporários ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, determina a metodologia de devolução das parcelas através de procedimento de compensação com contribuições atrasadas devidas pelo Município, incluídos valores referentes ao parcelamento autorizado pela Lei municipal nº 1557/03, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO autorizado a devolver, observadas as determinações expressas contidas nesta lei, ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, a importância nominal de R\$ 52.917,79 (cinquenta e dois mil novecentos e dezessete mil e setenta e nove centavos), referente a contribuição social dos servidores temporários, vertida para a autarquia municipal nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2000, que atualizada financeiramente pela variação do IGP-M e juros de 1% ao mês, até 31/10/2008, totaliza R\$ 328.937,79 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), nos termo do Anexo I.

Parágrafo único. A contribuição social dos servidores temporário indicada no *caput* refere-se às contribuições patronais e as descontadas dos servidores.

Art. 2º A devolução do valor autorizado no art. 1º desta Lei será realizada através da compensação com:

I - as parcelas relativas às contribuições devidas, exclusivamente, pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2008, que perfazem o valor nominal de R\$ 289.384,79 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos),

que atualizada financeiramente pela variação do IGP-M e juros de 1% ao mês, até 31/10/2008, totaliza R\$ 300.443,14 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), nos termo do Anexo II;

II - os valores relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2008, referentes ao parcelamento autorizado pela Lei municipal nº 1.557/03, que perfazem o valor nominal de R\$ 30.641,25 (trinta mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), que atualizada financeiramente pela variação do IGP-M e

Pref. Mun. S. A. Imperatriz
Confere com o Original
em 05/10/2011
envelope
Assinatura
LICENCIADO S. J. M. MORAES
Matrícula nº 51



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

juros de 1% ao mês, até 31/10/2008, totaliza R\$ 30.938,15 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), nos termo do Anexo III.

Parágrafo único. Os valores corrigidos indicados nos incisos I e II perfazem o total de R\$ 331.381,29, devendo o Município de Santo Amaro da Imperatriz repassar, em valor único, o montante de R\$ 2.443,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), que corresponde a diferença entre o valor indicado no art. 1º e os valores somados indicados nos incisos I e II do *caput*.

Art. 3º A compensação autorizada no art. 2º desta Lei deverá ser realizada até 10/11/2008, e somente será efetivada e reconhecida se o Município repassar na mesma data a diferença estabelecida no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Caso a sanção da Lei ocorrer após 10/11/2008, os valores indicados nos artigos 1º e 2º serão novamente atualizados financeiramente pela variação do IGP-M e juros de 1% ao mês, até a data do pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do IGPM, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPRESANTOAMARO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de novembro de 2.008.

JOSÉ RODOLFO TURNES
Prefeito Municipal

Pref. Mun. S. A. Imperatriz
Confere com o Original
08/10/08
Assinatura

LICENCIADO OFICIAL
Matrícula nº 51

EVANDRO JUSTINO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
IPRESANTOAMARO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO PELO IPRESANTOAMARO

Período : fevereiro, março, abril e maio de 2000

ATUALIZAÇÃO PARA: 31/10/2008

MÊS/ANO	DÍVIDA NOMINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IGPM ÍNDICE	VALOR ATUAL	JUROS MORATÓRIOS 1,0%	TOTAL DEVIDO
02/00	10.456,27	2,2542515	23.571,06	2.8146401	66.344,06
03/00	13.142,40	2,2463892	29.522,95	2.7867723	82.273,73
04/00	14.275,01	2,2430246	32.019,20	2.7591805	88.346,75
05/00	15.044,11	2,2378775	33.666,88	2.7318619	91.973,25
TOTAL	52.917,79				328.937,79

ESCORE - Contabilidade

Rua Prefeito José Kehrig, nº 5518 - Sala 10 - Centro - Fone: 048 3245-1783
Santo Amaro da Imperatriz - SC

Ref. Mun. S. A. Imperatriz
Confere com o Original
m. 08/06/2011
Assinatura
Lorena Góes
Assinatura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO IPRESANTOAMARO

ATUALIZAÇÃO PARA 31/12/2008

MÊS/ANO	DÍVIDA NOMINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IGPm		JUROS MORATORIOS 1,0%	TOTAL DEVIDO
		ÍNDICE	VALOR ATUAL		
jun/08	72.038,26	1,03556556	74.600,34	1,0406040	77.629,42
jul/08	72.785,29	1,0154595	73.910,51	1,0303010	76.150,08
ago/08	72.507,38	0,9978965	72.354,86	1,0201000	73.809,19
set/08	72.053,86	1,0011000	72.133,12	1,0100000	72.854,45
TOTAL	289.384,79				300.143,14

ESCORE - Contabilidade

Rua Prefeito José Kehrig, nº 5518 - Sala 10 - Centro - Fone: 048 3245-1783
Santo Amaro da Imperatriz - SC

Ref. Matn. S.A. Imperatriz
Confere com o Original
Assinatura
José Kehrig
Assinatura

Assinatura
Assinatura

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO IPRESANTOAMARO

ATUALIZAÇÃO PARA 31/10/2008

MÊS/ANO	DÍVIDA NOMINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IGPM	JUROS MORATÓRIOS	TOTAL DEVIDO
ago/08	10.184,03	0,9978965	10.162,61	10.366,88
set/08	10.264,89	1,0011000	10.276,18	10.378,94
out/08	10.192,33	1,0000000	10.192,33	10.192,33
TOTAL	30.641,25			30.938,15

ESCORE - Contabilidade

Rua Prefeito José Kehrig, nº 5518 - Sala 10 - Centro - Fone: 048 3245-1783
Santo Amaro da Imperatriz - SC

Pref. Mun. S.A. Imperatriz
Confere com o Original
L. O. de Reis
Assinatura

L. O. de Reis
Assinatura